



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2021/2024

P O R T A R I A N . 0 7 4 / 2 0 2 3

**“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a servidora **ERIANA RUMÃO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula n. 1216, portadora da Cédula de Identidade nºXXXX/MT e CPF nºXXXXXX, lotada na secretaria de saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
015/2023	CELIO ANTÔNIO DE MORAES 02132027196 CNPJ: 46.413.133/0001-90	Prestação dos serviços a seguir descritos: referente aos serviços de eletricista prestados para a secretaria municipal de Saúde, com a manutenção das unidades de saúde, totalizando 257 horas	R\$ 5.782,50

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito, em 01 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO MUNICIPAL